



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 073/2014

Concede pensão por morte, em caráter integral a **MARIA HELENA ANTUNES e DEIVID STADLER ANTUNES**, dependentes presumidos do servidor inativo falecido, **ALBINO MARQUES ANTUNES**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal e dá outras providências.

Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal a senhora **MARIA HELENA ANTUNES**, inscrita no CPF nº 941.960.289-34 e portadora do RG nº 2.060.764, e para a menor sob guarda **DEIVID STADLER ANTUNES** dependentes presumidos do servidor inativo **ALBINO MARQUES ANTUNES**, falecido em 13/11/2014.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a aposentadoria por Invalidez em caráter Integral concedida ao servidor falecido, nos termos da Portaria nº 018/2005, alterada pela Portaria nº 030/2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13/11/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 24 de novembro de 2014.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos
Assistente Administrativo
Matrícula 300010-01